

## PASSO-A-PASSO PARA O PREENCHIMENTO DA GRU

Para preenchimento e emissão da GRU, favor acessar o endereço eletrônico abaixo:

[http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO GRU - IMPRESSÃO

Unidade Gestora (UG) 

Gestão 

Nome da Unidade

Código de Recolhimento 

Consultar

Limpar

Clicar em Consultar

**UG:** Informar o código da unidade gestora do respectivo Tribunal Regional ou TSE.  
Ver tabela à fl. 5.

**Gestão:** 00001

**Nome da unidade:** aparecerá automaticamente.

**Código de recolhimento:**  
Ver tabela à fl. 3

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO  
GRU SIMPLES - IMPRESSÃO

Unidade Favorecida  
Código 070058  
Gestão 00001  
Nome da Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TSE - FUNDO  
Recolhimento  
Código 18822-0 - STN OUTRAS RECEITAS

Somente os campos acompanhados por (\*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Competência (mm/aaaa)

Vencimento (dd/mm/aaaa)

CNPJ ou CPF do Contribuinte  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(=)Valor Principal  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-)Descontos/Abatimentos

(-)Outras Deduções

(+)Mora/Multa

(+)Juros/Encargos

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Total  (\*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Selecione uma opção de geração:  
Geração em HTML (recomendada)

Selecione a opção Geração em PDF ou Baixar PDF, para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o Adobe Acrobat Reader.

Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para

Imprimir GRU

Dúvidas no preenchimento? [Clique aqui.](#)

Nº de referência: O campo deverá diferenciar a natureza dos recursos (vide exemplos abaixo):

Campo	Número de referência		Descrição	
	Nº	Dado		
1	Tipo de conta	1	1	1= Eleitoral
		2	2	2= Partidária
2	Origem do recurso	1	2	1= FP - Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos
		2	2	2= Outros recursos
		3	2	3=FEFC - Fundo Especial de Financiamento de Campanha.
3	Parcela atual	3	4	2 Número da parcela atual. Se for parcela única use 01.
4	Número total de parcelas	5	6	2 Número total de parcelas. Se for parcela única use 01 (eg recolhimento FEFC).
5	Número partido	7	11	5 Número da sigla do partido ou número do candidato, com até 5 dígitos
6	Número prestação de contas	12	20	9 Nº da prestação de contas. Se PJE: 9 dígitos iniciais (antes do ano).

**Competência:** xx/xxxx (mês/ano)  
Informar mês 12 (dezembro) e o ano referente ao exercício da prestação de contas partidárias ou eleitorais.

**Vencimento:** dia em que será realizado o pagamento.

**CNPJ:** CNPJ do partido (nacional, estadual, municipal ou comissão provisória) ou CNPJ do candidato.

**Nome do contribuinte:** diretório nacional, estadual (sigla estado), municipal (nome do município e sigla do estado) ou comissão provisória (nome do município e sigla do estado) e sigla do partido, ou nome do candidato.

Os campos Mora/Multa, Juros/Encargos, Outros Acréscimos e Valor Total devem ser preenchidos conforme valor gerado no Sistema de Débito do TCU (ver a partir da página 4 as instruções para atualização do valor devido).

Clicar em **Emitir GRU**

Voltar

### **Exemplos de preenchimento de número de referência:**

13011200099 → Recolhimento de GRU com verba originária do FEFC (Fundo Especial de Financiamento e Campanha) de prestação de contas eleitoral, parcela 01 de 12 do partido nº 99, sem número de prestação de contas formalizado.

21010100099123456 → Recolhimento de GRU com verba originária do Fundo Partidário (FP) de prestação de contas anual, parcela 01 de 01, do partido de sigla nº99, com número de prestação de contas física 1234-56.

12242499999123456789 → Recolhimento de GRU com verba originária de outros recursos de prestação de contas eleitoral, parcela 24 de 24, do candidato nº 99999, com número de prestação de contas 1234567-89 gerado no PJE.

Caso não haja parcelas (por exemplo, recolhimento de Fundo Eleitoral ao Tesouro, informar 0101)

Cód Recolhimento GRU*	Descrição	Destino	Fundamentação Legal
	<b>CONTAS ELEITORAIS</b>		Lei 9.504/1997 Resolução TSE nº 23.607/2019 (Eleições 2020), Resolução TSE nº 23.553/2017 c/ alterações da Res 23.575/2018 (Eleições 2018), Resolução TSE nº 23.463/2015 (Eleições 2016), Resolução TSE nº 23.406/2014 (Eleições 2014), Resolução TSE nº 23.376/2012 (Eleições 2012), Resolução TSE nº 23.217/2010 (Eleições 2010) e anteriores.
18005-0	TSE/TRE PREST. CONTAS CAMPANHA - FTES VEDADAS	Tesouro	Art. 31 da Resolução TSE 23.607/2019, Art. 33 da Resolução TSE 23.553/2017, Art. 25 e 48 da Resolução TSE nº 23.463/2015, Art. 28 da Resolução TSE nº 23.406/2014, Art. 27 da Resolução TSE nº 23.376/2012, Art. 15 da Resolução TSE nº 23.217/2010 e anteriores.
18010-6	TSE/TRE PREST.CONTAS CAMPANH - REC. ORIG. N IDENTIF. (RONI)	Tesouro	Art. 32 da Resolução TSE nº 23.607/2019, Art. 34 da Resolução TSE nº 23.553/2017, Art. 26 da Resolução TSE nº 23.463/2015, Art. 29 da Resolução TSE nº 23.406/2014, Art. 32 da Resolução TSE nº 23.376/2012, Art. 24 da Resolução TSE nº 23.217/2010 e anteriores.
18011-4**	TSE/TRE DEV. REC. F. PART. APLIC. IRREGULAR	Tesouro	Arts. 30, 30-A e 105 da Lei nº 9.504/1997, Resolução TSE nº 23.607/2019, Resolução TSE nº 23.553/2017, Resolução TSE nº 23.463/2015, Resolução TSE nº 23.432/2014, Resolução TSE nº 23.406/2014,
18822-0	STN OUTRAS RECEITAS	Tesouro	Recolhimento do FEFC (Fundo Esp. de Fin. de Campanha) ou devolução espontânea Art. 17, §9º, art. 50, §5º, art. 79, §1º, e art. 80, §3º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, Art. 19, §2º, art. 53, §5º, art. 82, §1º, e art. 83, §3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017.
18822-0	STN OUTRAS RECEITAS	Tesouro	Recolhimento de recursos recebidos de forma distinta da prevista na legislação. Art. 21, §§3º e 4º, da Resolução TSE nº 23.607/2019, Art. 22, §3º, da Resolução TSE nº 23.553/2017,

Cód Recolhimento GRU*	Descrição	Destino	Fundamentação Legal
	<b>CONTAS PARTIDÁRIAS</b>		Lei 9.096/1995 Resolução TSE nº 23.546/2017, Resolução TSE nº 23.464/2015, Resolução TSE nº 23.432/2014, e Resolução TSE nº 21.841/2004.
18002-5	TSE/TRE PREST CONTAS PART.POLIT. FTES VEDADAS	Tesouro	Arts. 12 e 14 da Resolução TSE nº 23.546/2017, Arts. 12 e 14 da Resolução TSE nº 23.464/2015, Arts. 12 e 14 da Resolução TSE nº 23.432/2014 e Art. 5º da Resolução TSE nº 21.841/2004.
18011-4**	TSE/TRE DEV. REC. F. PART. APLIC. IRREGULAR	Tesouro	Art. 30 e seguintes da Lei nº 9.096/1995, Resolução TSE nº 23.456/2017, Resolução TSE nº 23.464/2015, Resolução TSE nº 23.432/2014, Resolução TSE nº 23.406/2014 e Art. 34 da Resolução TSE nº 21.841/2004.
20006-9	TSE/TRE PREST. CONTAS PART. POLIT. – REC. ORIG. N ID. (RONI)	Tesouro	Arts. 13 e 14 da Resolução TSE nº 23.456/2017, Arts. 13 e 14 da Resolução TSE nº 23.464/2015, Arts. 13 e 14 da Resolução TSE nº 23.432/2014 e Art. 6º da Resolução TSE nº 21.841/2004.
20001-8	TSE/TRE MULTAS CODIGO ELEITORAL/LEIS CONEXAS	Fundo partidário	Portaria nº 288/2005 e Resolução TSE nº 21.975/2004

\* Os códigos de recolhimento constam do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)

\*\* Código usado para recolhimento ao erário (Secretaria do Tesouro Nacional) referente à aplicação irregular de recursos do Fundo Partidário, inclusive a multa de que trata o art. 37 da Lei nº 9.096/1995 (Redação dada pela Lei nº 13.165, de 2015).

Em caso de conta eleitoral, o UG a ser utilizado é o do estado da federação em que o cargo foi concorrido ou TSE no cargo de presidente. No caso de conta partidária, o UG é o da esfera do partido. Não utilize o UASG da origem do dinheiro.

<b>Cód. Unidade Gestora (UG)*</b>	<b>Descrição</b>
070001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - TSE
070002	TRE/ACRE
070003	TRE/AMAZONAS
070004	TRE/PARA
070005	TRE/MARANHAO
070006	TRE/PIAUI
070007	TRE/CEARA
070008	TRE/RIO GRANDE DO NORTE
070009	TRE/PARAIBA
070010	TRE/PERNAMBUCO
070011	TRE/ALAGOAS
070012	TRE/SERGIPE
070013	TRE/BAHIA
070014	TRE/MINAS GERAIS
070015	TRE/ESPIRITO SANTO
070016	TRE/MATO GROSSO DO SUL
070017	TRE/RIO DE JANEIRO
070018	TRE/SAO PAULO
070019	TRE/PARANA
070020	TRE/SANTA CATARINA
070021	TRE/RIO GRANDE DO SUL
070022	TRE/MATO GROSSO
070023	TRE/GOIAS
070024	TRE/RONDONIA
070025	TRE/DISTRITO FEDERAL
070027	TRE/TOCANTINS
070028	TRE/RORAIMA
070029	TRE/AMAPA

\*Os códigos das unidades gestoras constam do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)

Para atualizar o valor devido, basta acessar o endereço eletrônico do TCU e seguir as instruções abaixo:

<http://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

## Sistema Débito

### Inclusão de parcelas através de arquivo

Arquivo .txt salvo  
anteriormente

Procurar...

Confirmar

### Inclusão manual de parcelas

Data

Tipo **Débito** ▼

Valor

Incluir

### Informações do débito

Aplicar juros

Data  
atualização:

Responsável

Função

Órgão

Sigla do  
Órgão

Origem do  
Débito

### Parcelas Cadastradas

Exportar relatório:

Data	Tipo	Valor	
	<input type="button" value="Calcular saldo"/>	<input type="text"/>	
	<input type="button" value="Salvar parcelas"/>	<input type="button" value="Limpar dados"/>	

## Inclusão Manual de Parcelas

Inclusão manual de parcelas

Data  Tipo **Débito** Valor  **Incluir**

Para incluir as parcelas, basta informar:

1) Data de referência: formato “dd/mm/aaaa”.

Indicar a data inicial para cobrança do débito, que é a data de ocorrência do fato gerador, conforme definição do Tribunal Eleitoral.

A Instrução Normativa - TCU nº 71, de 28 novembro de 2012, dispõe que:

(...)

Art. 9º A atualização monetária e os juros moratórios incidentes sobre o valor do débito devem ser calculados segundo o prescrito na legislação vigente e com incidência a **partir da data de ocorrência do dano**.

2) Tipo: informar débito.

3) Valor: informar o valor, inclusive os centavos. Não serão permitidos números negativos, nem zero.

Para cada parcela, deve-se pressionar o botão “Incluir”. Com isso, as parcelas serão acrescentadas na grade da Seção 4 – Parcelas Cadastradas:

Parcelas Cadastradas Exportar

Data	Tipo	Valor	
01/01/2001	Débito	150,00	
01/01/2002	Débito	180,00	
01/01/2003	Débito	175,00	
01/01/2012	Débito	100,00	



## Informações do Débito

### Informações do débito

Aplicar juros <input type="checkbox"/>	Data atualização: 23/04/2012
Responsável <input type="text"/>	Função <input type="text"/>
Órgão <input type="text"/>	Sigla do Órgão <input type="text"/>
Origem do Débito <input type="text"/>	

Nesta seção poderão ser incluídas diversas informações que alteram os cálculos do demonstrativo de débito ou apenas constarão do cabeçalho do demonstrativo gerado pelo sistema.

- 1) Aplicar Juros: deve-se marcar a opção. Deve-se observar a determinação constante no julgamento das contas em casos de devolução de recursos de origem não identificada (Roni). No caso de multas, deve-se observar o previsto no art. 3º da Res.-TSE nº 21.975/2004.
- 2) Data Atualização: data final de atualização do demonstrativo. Por padrão, é sempre a data atual do pagamento.
- 3) Responsável: partido político, nome do representante da agremiação ou nome do candidato/candidato eleito.
- 4) Função: preencher com a titulação completa do responsável.  
Ex: secretário do partido X, contador do partido X, candidato a vereador/prefeito/deputado pelo partido X, vereador/prefeito/deputado do partido X.
- 5) Órgão: Tribunal Eleitoral de jurisdição da conta.  
Ex: Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Regional Eleitoral/DF.
- 6) Sigla do Órgão: Ex. TSE, TRE/DF.
- 7) Origem do Débito: Número do processo originário do débito, sigla do partido, exercício e resumo da irregularidade

OBS: Todas as informações acima devem ser preenchidas sempre que possível. Elas constarão do cabeçalho do demonstrativo final gerado pelo sistema. Ex:

### DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)

(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU - Plenário)

Responsável (eis):	Antônio XXXXXX da XXXX
Função (ões):	Secretário-Geral do Partido XXXX
Origem(ens) do débito:	Número do processo/documento originário do débito
Período:	Data do fato gerador (ver data de referência da página 6) até a data do pagamento do débito

### Parcelas Cadastradas

Exportar relatório: PDF Excel XML

Data	Tipo	Valor	
01/01/2001	Débito	150,00	X
01/01/2002	Débito	180,00	X
01/01/2003	Débito	175,00	X
01/01/2012	Débito	100,00	X

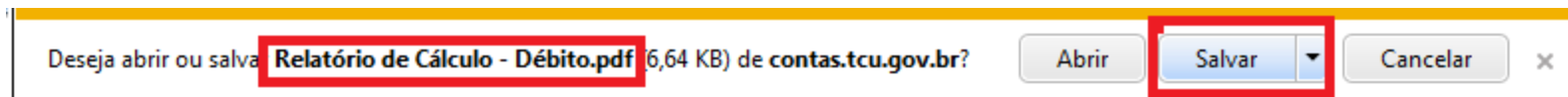
Calcular saldo

Salvar parcelas    Limpar dados

Nesta seção do sistema é possível controlar os lançamentos, exportar relatórios e salvar parcelas. Segue descrição de cada opção:

1) Calcular Saldo: esse botão calcula o valor total atualizado dos lançamentos constantes na grade das parcelas. Leva em conta a incidência ou não dos juros marcados na Seção “Informações de Débito”. É uma forma rápida de conhecer o total sem a necessidade de exportar o relatório.

2) Exportar Relatório: o usuário poderá exportar o demonstrativo de débito em três formatos: PDF, Excel, ou XML (este último formato facilita o uso em páginas da internet). O sistema gera um arquivo padrão de nome “Relatório de Cálculo – Débito”, que poderá ser alterado no botão Salvar, opção Salvar Como. Também será possível alterar o local no qual o arquivo será salvo.



3) Salvar Parcelas: esse botão guarda todos os lançamentos em um arquivo formato **.TXT**, que poderá ser carregado futuramente no sistema (v. Seção 1). Por padrão, o arquivo tem o nome “Parcelas de Débito.TXT”. Tanto o nome quanto a localização do arquivo poderão ser alterados no botão Salvar, opção Salvar Como.



4) Limpar Dados: nesta opção, o usuário limpará a grade de lançamentos para iniciar o cálculo de outro processo. O sistema pede uma confirmação e o usuário terá uma última chance de salvar as parcelas antes de apagar todas as informações da tela.

5) Ícone de remoção das parcelas: ao clicar nesse ícone, o usuário será requisitado a confirmar a exclusão da parcela. Não há mais a possibilidade de alterar uma parcela lançada. Em caso de erro de lançamento, deve-se remover a parcela indevida e lançar uma nova.

### Informações importantes:

□□ O sistema não guarda nenhum dado da tela principal na base corporativa do TCU. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do usuário a guarda e manutenção do arquivo .TXT** gerado com o botão Salvar Parcelas. Esse arquivo é a única forma que o sistema dispõe de recuperar dados anteriormente lançados.